



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

<b>Correição Geral Ordinária</b> <b>20.6.2018</b> <b>SEI nº 0039632-30.2018.8.16.6000</b>	
Comarca/Foro: <b>ASTORGA</b>	
Vara/Juízo: Intermediária - 2ª Vara Judicial - Vara Criminal e Anexos	
Competência: <b>CRIMINAL</b> , tribunal do júri, execução de pena regime fechado e semiaberto, corregedoria dos presídios.	
Seção Judiciária: 29ª	
Data da última visita correcional: 28/09/2015	
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 20/04/2018	
Juiz(íza) Titular: Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro Data da assunção: 17/06/2014	
Juiz(íza) anterior: Kelly Sponholz Data da assunção: 07/01/2009 Data da saída: 15/04/2014	
Juiz(íza) Substituto(a): não há Data da assunção:	
Endereço: Rua Pará, nº 515, Centro, CEP 86730-000	
Telefone(s), ramal(is) e plantão: 44 3234-8900	
E-mail do Magistrado(a) (TJ): <a href="mailto:pasm@tjpr.jus.br">pasm@tjpr.jus.br</a>	
E-mail Corporativo (TJ): <a href="mailto:ast-2vj-e@tjpr.jus.br">ast-2vj-e@tjpr.jus.br</a>	

<b>1 - QUADRO FUNCIONAL</b>	
Escrivão:	
Nome: Gumercindo Romualdo da Silva	
Data da assunção: 10/08/1978	Matrícula: 3.118

<b>Técnico(s) de Secretaria:</b>	
Nome: Flávio Fuster Martins	
Data da assunção: 01/11/2017	Matrícula: 13.384

<b>Técnico(s) Judiciário(s):</b>	
Nome: Diogo Rodrigues	
Data da assunção: 02/02/2011	Matrícula: 50.673
Nome: Guilherme Costa Mulaski	
Data da assunção: 01/02/2011	Matrícula: 50.720
Nome: Nubia Tiemi Hirata	
Data da assunção: 01/02/2011	Matrícula: 50.671
Nome: Thayssa Silva Londero	
Data da assunção: 07/02/2011	Matrícula: 50.677
Nome: Juliana Lainete Momoda	
Data da assunção: 15/06/2011	Matrícula: 50.862
Nome: Marco Antonio Bigliato	
Data da assunção: 07/07/2014	Matrícula: 52.543



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

Estagiário(s):	
Nome: Leonardo de Almeida Pinheiro	
Data da assunção: 13/04/2018	Matrícula: 263.944
Nome: Andrea Geracina Tomaz	
Data da assunção: 31/01/2018	Matrícula: 263.103
Nome: Julia Mendes	
Data da assunção: 24/10/2016	Matrícula: 222.813
Nome: Maria Eduarda Soncela Podanosqui	
Data da assunção: 12/06/2018	Matrícula: 256.975
Nome: Ana Carolina Candalaft Brunetti	
Data da assunção: 07.03.2018	Matrícula: 263.767

Oficial(is) de Justiça:	
Nome: Irineu Fernandes	
Data da assunção: 04/01/1978	Matrícula: 3.036

Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: Antonio Eustáquio de Araujo Junior	
Data da assunção: 18/02/2011	Matrícula: 50.736
Nome: Ana Flávia de Almeida Pereira	
Data da assunção: 07/02/2011	Matrícula: 50.672

Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Amanda Jaqueline Zambom Campos	
Data da assunção: 24/06/2014	Matrícula: 17.771

Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Viviane Gomes Braido	
Data da assunção: 12/09/2016	Matrícula: 222.194
Nome: Murilo Rodrigues da Silva	
Data da assunção: 02/03/2018	Matrícula: 19.317

Funcionários:	
Nome: Patrícia Cândida Barbosa - Prefeitura Municipal	
Data da assunção: 23/04/2018	Portaria: 055/2018

2.1 - INSTALAÇÕES, SEGUNDO INFORMAÇÕES DA ESCRIVANIA:	SIM	NÃO
2.1.1 O prédio do Fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes:	X	
2.1.2 A vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais:	X	
2.1.3 Há atendimento prioritário às pessoas com necessidades especiais:	X	
2.1.4 Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados do TJ:	X	
2.1.5 Os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos:	X	
2.1.6 Inexistem bens permanentes sem utilização nas dependências do Fórum:	X	
2.1.7 No caso de bens inservíveis não recolhidos, estão armazenados em local próprio, e não há objetos nos corredores ou dependências utilizadas pelo público:	X	



## Corregedoria-Geral da Justiça

### Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.1.8 Os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente:	X	
2.1.9 Tem depósito de matérias de expediente. Está organizado e limpo:	X	
2.1.10 Tem depósito de processos. Está organizado e limpo:	X	
2.1.11 Tem sala de audiências. Está organizada e limpa:	X	
2.1.12 Tem plenário do Tribunal do Júri. Está organizado e limpo:	X	
2.1.13 As armas estão dentro de 2 (dois) cofres, dentro da sala de apreensões, individualizados, com coldres e munições separadas, em sacos plásticos transparentes, com as respectivas identificações..	X	
2.1.14 Com exceção dos bens (carros, motos, etc.), os demais objetos apreendidos estão dentro da sala de apreensões do Fórum, devidamente etiquetados.	X	

2.2.- AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, SEGUNDO INFORMAÇÕES:	SIM	NÃO
2.2.10 aviso de prazo para expedição de certidões (24h):	X	
2.2.20 aviso e endereço para reclamações na Ouvidoria da Justiça:	X	
2.2.3 A relação de intimações ao Diário da Justiça:	X	
2.2.4 A pauta de audiências do mês:	X	
2.2.5 A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC:	X	
2.2.6 A tabela da taxa judiciária:		X
2.2.7 O banco oficial para os depósitos judiciais:	X	
2.2.8 O nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, ainda que o Fórum esteja fechado:	X	

<b>3 - EQUIPAMENTOS:</b>	
3.1 Gabinete e Assessoria:	4 computadores, 8 monitores, 1 impressora.
3.2 Vara:	9 computadores, 18 monitores, 2 impressoras, 3 scanners e 1 protocolizador eletrônico.
3.3 Sala de audiências/Tribunal do Júri:	3 computadores, 6 monitores, 2 equipamentos de gravação de audiências.

#### 4. LIVROS DO OFÍCIO CRIMINAL

**XIII - Alistamento de Jurados:** Livro nº 3, encerrado;

**XIV - Registro Atas Sessões do Júri:** Livro nº 5. As atas devem ser juntadas no PROJUDI. Diante disso, dispensa-se a formação do livro, o qual deverá ser encerrado e encadernado (CN 2.2.11). Regularizar;



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

**XV - Arquivo de Dados Sigilosos:** Livro nº 01. Enquanto houver autos físicos (inquéritos policiais), o livro deverá permanecer aberto. Desconsiderar o termo de encerramento, até ulterior determinação. Desconsiderar o termo de encerramento do livro, até ulterior deliberação. Nos processos criminais, o sigilo dos documentos do Sistema PROJUDI deve ser registrado no próprio sistema, sem a necessidade da extração de cópias e juntada neste arquivo. Atentar que é distinto do nível de sigilo dos processos e é estabelecido pelo Magistrado. Observar.

### 5. SISTEMA INFORMATIZADO DO CARTÓRIO CRIMINAL - SICC

1. O SICC foi instalado em março de 2005.

1.1. Ressalta-se que a atualização dos dados nos sistemas de informatizados é essencial para o controle do Juízo, do Ofício, do Tribunal de Justiça e dos jurisdicionados. A falta de dados ou da atualização, além de irregular, dificulta a localização dos processos e a prestação de informações. Por se tratar de Sistema interligado ao Oráculo, a atualização é fundamental, e **responderão solidariamente as Unidades Judiciais que geraram as informações** (CN 1.16.2, 1.16.2.1, 6.16.6.1).

2. No "**Relatório de Feitos por Movimento**", constam 192 movimentos a serem saneados imediatamente:

- a) "aguardando carta precatória" desde **22.3.2016**;
- b) "aguardando diligência" desde **24.9.2015**;
- c) "aguardando em cartório para cumprimento" desde **19.8.2015**;
- d) "aguardando pagamento de custas" desde **28.3.2017**;
- e) "aguardando resposta ao ofício" desde **19.9.2015**.
- f) "aguardando trânsito em julgado / defesa" desde **4.3.2016**.

2.1. Justificar a falta de cumprimento das determinações da Correição anterior. Regularizar os registros das movimentações no SICC, ainda que os processos tenham sido arquivados e mantê-los atualizados, a fim de retratar a realidade do andamento dos processos físicos. Justificar e regularizar.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

3. Em relação ao "**Relatório de Feitos em Andamento**", constatou-se:

3.1. **Processos Criminais** - constam 3 processos em andamento, por exemplo, 2007.074-0 e 2011.070-4 (ambos com movimentos desatualizados). Porém, extraído o "Relatório de Feitos por Fase Processual" constam: 4 "andamento"; 195 "julgados"; 2 "em grau de recurso; 3 "suspensos pelo art. 89 da Lei 9099/95". Justificar a falta de cumprimento das determinações da Correição anterior. Renova-se a determinação da correção e atualização de todas as fases dos processos criminais, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Providenciar a imediata baixa de todos os processos no SICCC. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade com o PROJUDI. Justificar e regularizar;

3.2. **Cartas Precatórias** - consta 1 carta precatória em andamento, nº 2017.006-3. Todavia, extraído o "Relatório de Feitos por Fase Processual", constam: 2 "em cumprimento" (fase exclusiva de cartas precatórias, conforme determinado na Correição anterior); e 6 "distribuição". Justificar a falta de cumprimento das determinações da Correição anterior. Renova-se a determinação da correção e manutenção dos dados atualizados, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade de informações com o PROJUDI. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15. Justificar e regularizar;

3.3. **Inquéritos Policiais** - consta 1 procedimento investigatório em andamento, nº 2014.483-7. Providenciar a imediata baixa no SICCC. Extraído o "Relatório de Feitos por Fase Processual", constam: 7 "inquérito policial além de alguns entre os 195 "julgados". Justificar a falta de cumprimento das determinações da Correição anterior. Renova-se a determinação da correção e atualização das fases de todos os inquéritos policiais (comunicados de prisão em flagrante, procedimentos investigatórios, etc.), inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade de informações com o PROJUDI. Justificar e regularizar;



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.4. **Execuções Penais, Pedidos de Providências, Pedidos Incidentais** - constam 5 registros, por exemplo, 2012.404-3 (todas as execuções penais deveriam ter sido cadastradas e tramitarem exclusivamente no PROJUDI desde o ano 2013). Providenciar a imediata baixa de todos os autos em andamento no SICC. Extraído o "Relatório de Feitos por Fase Processual", foi constatado: 17 "análise e decisão"; 11 "execução penal"; além de alguns entre os 195 "julgados". Justificar a falta de cumprimento das determinações da Correição anterior. Renova-se a determinação da correção e atualização das fases de todos os feitos, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade de informações com o PROJUDI. Justificar e regularizar;

4. Em relação ao "**Relatório de Cargas**", constam inúmeras abertas:

- a) **Juiz** - desde 22.5.2018;
- b) **Promotor de Justiça** - desde 1.3.2018;
- c) **Distribuidor** - desde 12.1.2018;

4.1. Cobrar a imediata devolução dos autos do Distribuidor. Manter atualizadas as cargas no SICC.

5. Extraído o "**Relatório de Feitos Sem Movimentação Por Mais de Trinta (30) Dias**", constam 4 (quatro) registros. Dar imediata movimentação aos processos paralisados indevidamente. Regularizar.

6. Apresentada, pela Escrivania, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos. Extraído o **Relatório de Apreensões não Finalizadas**, constam 216 apreensões: 1 arma, 1 munição, 37 entorpecentes, 23 valores, 140 objetos, 14 bens. Dar imediata destinação, a fim de evitar duplicidade com o PROJUDI.

7. **Extraído o relatório de Fianças do SICC, constam 44 (quarenta e quatro) fiança sem levantamento.** Providenciar a imediata destinação das fianças. Zelar para que as fianças sejam levantadas apenas por alvarás (pelo réu ou advogado) ou por ofícios (transferência entre Órgãos ou contas), conforme CN 2.6.9, com os requisitos do CN 2.6.10 (número de série, validade, etc.).



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

7.1. Nas hipóteses em que o réu, intimado, não comparecer para o levantamento, bem como nos casos em que é impossível sua localização para intimação pessoal, esgotadas todas as diligências, o valor atualizado da fiança deverá ser transferido ao FUNREJUS, a título de receitas eventuais, mediante ofício (CN 6.19.4.3).

**8. Ao final dos feitos físicos, não deverá restar registro em andamento no SICC (fase, ato, movimento, cargas, feitos não digitalizados, apreensões, fianças, etc.).**

9. Extraído o relatório do sistema eMandado, não constam pendências, nem documentos sem movimentação (aba outros).

9.1. Manter rotina de consultas, no mínimo semanais, no sistema eMandado dos alvarás de soltura e dos mandados de prisão, com eventuais regularizações das pendências e das movimentações de documentos.

### 6. PROJUDI

O Sistema PROJUDI foi instalado no dia 11.8.2014. Extraído o "Relatório de Feitos Não Digitalizados" do SICC, constam: 4 processos criminais; e 1 execução penal.

**A Escrivania deverá justificar a falta de cumprimento das determinações da Correição anterior, quanto à digitalização de todos os feitos criminais. Sanear imediatamente, digitalizando todos os feitos imediatamente, com a correção das fases, dos atos e dos movimentos, a fim de regularizar as baixas no SICC.**

Foram constados os seguintes procedimentos:

Competência/ Situação	CRIME	TRIBUNAL DO JÚRI	EXECUÇÃO FECHADO	EXECUÇÃO ABERTO
Ativos	1849	6	78	203
Suspensos	63	0	0	0
Instância Superior	48	1	1	0
Arquivados	1804	12	44	67
Paralisados Escrivania	521	3	44	114
Paralisados Remessa	96	0	4	16



**6.1. PROJUDI VARA CRIMINAL:**

A distribuição mais antiga é datada de 4.4.1997 - Processo 0000002-07.1997.8.16.0049 - furto qualificado - com prioridade de julgamento, vítimas maiores de 60 anos - no cadastro das partes, não consta o CPF de um réu - não constam prisões - anotadas na capa as denúncias e as suspensões pelo art. 366 do CPP, não cumpridas, com término em 5.10.2015 - digitalizado em 7.10.2015 (mov. 1), com alguns documentos em blocos e com as taxinomias genéricas (doc. 1.16, 1.48, entre outros), autorizado neste caso de suspensão.

**Atentar à digitalização dos inquéritos policiais, somente após o recebimento da denúncia, na promoção pela extinção da punibilidade ou arquivamento (Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16), com arquivos individualizados e nominado de forma correta, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa nº 05/14 e seus Anexos. A digitalização em bloco (grupo de documentos) é desaconselhada, salvo os casos de arquivamento do inquérito policial pelo art. 18 do CPP ou suspenso pelo art. 366 do CPP.**

**Feitos Arquivados:**

Consta 1 processo arquivado provisoriamente - foi arquivado provisoriamente porque o réu não possui CPF e não é possível o recolhimento da pena de multa - a Instrução Normativa não prevê o arquivo provisório, apenas o definitivo, para o qual o processo deverá ser remetido imediatamente.

Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

**Processos em Instância Superior:**

Zelar para que se cumpram as diligências, com a subida dos processos à instância superior em prazo célere.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

### **Processos Suspensos:**

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Escrivania.

### **Habeas Corpus:**

A Escrivania utiliza a aba "HCs Tribunal" apenas para inserção das decisões proferidas pelos Tribunais. Doravante, deverão ser juntadas as informações prestadas pelos Magistrados em sede de habeas corpus. (Processo 0004163-59.2017.8.16.0049)

### **Processos Paralisados por mais de 30 (trinta) dias na Escrivania:**

521 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003329-90.2016.8.16.0049	2488	QuebSig	117	APENSADO AO PROCESSO
0000585-54.2018.8.16.0049	3512	CartPrec	117	RECEBIDOS OS AUTOS
0002601-49.2016.8.16.0049	2302	PP	116	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002569-83.2012.8.16.0049	1832	APN	116	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO
0000015-88.2006.8.16.0049	1565	APN	116	JUNTADA DE CERTIDÃO

### **Processos Paralisados por mais de 30 (trinta) dias em Remessa:**

96 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002797-53.2015.8.16.0049	1360		118	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA
0000168-87.2007.8.16.0049	561	APN	116	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA
0002243-21.2015.8.16.0049	1149	APN	112	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
0003203-16.2011.8.16.0049	597	APN	111	RECEBIDOS OS AUTOS
0000078-06.2012.8.16.0049	1355	APN	99	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA

Justificar os excessos de prazo e de quantidade de processos paralisados indevidamente. Levantar todos os processos e dar imediato andamento.

Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

No relatório de **Busca por Prisão**, constam **51 prisões**, das quais se destacam:

- 37 prisões preventivas - mais antiga datada de 11.2.2014 - Processo 0000261-06.2014.8.16.0049 - no cadastro da prisão em flagrante, vinculou-se indevidamente o auto de prisão em flagrante, ao invés da decisão que a homologou - no cadastro da prisão preventiva, vincularam-se a decisão que a decretou e o mandado de prisão, porém não consta o comprovante de cumprimento do Sistema eMandado).
- 6 prisões em **flagrante** - mais antiga datada de **15.5.2013** - Processo 0001189-88.2013.8.16.0049 - no cadastro das partes, não constam o CPF de um réu e o nome do advogado - no cadastro da prisão, devidamente vinculada a decisão que a homologou - porém juntou-se o mandado da prisão preventiva, a qual não se cadastrou no PROJUDI - por consequência, os registros estão desatualizados;

Na certidão apresentada pela Escrivania constam: nenhuma prisão em flagrante; 30 prisões preventivas; 12 prisões em processos sem trânsito em julgado; 8 prisões em processos com trânsito em julgado. Totalizam 50 prisões. A discrepância deverá ser analisada pela Escrivania.

Corrigir o motivo das prisões imediatamente e manter atualizados os registros das prisões, converter os flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso, e adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado. Determinação constante na ata anterior. As prisões do PROJUDI têm que retratar, fielmente, a quantidade de presos nas unidades penais.

Extraído o relatório de Busca **Benefícios/Medidas/Suspensões**, constam registros ativos, dos quais se destacam:

- 1 transação penal;
- 50 suspensões condicionais dos processos (art. 89, da Lei 9.099/95);
- 30 medidas protetivas aos agressores (dado a ser confirmado pela Escrivania);
- 112 medidas cautelares.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo 0002597-75.2017.8.16.0049 - as condições da suspensão condicional do processo foram cadastradas na capa - nas prestações de serviços, não consta o cumprimento - nos comparecimentos em juízo, não constam as datas e, por consequência, não são controlados no PROJUDI - levantar todos os casos semelhantes, cadastrando todas as datas e controlar os comparecimentos exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos individuais das apresentações, das guias de recolhimento das prestações pecuniárias, dos ofícios das instituições de prestações de serviços e da frequência a cursos, quando for o caso - nas medidas cautelares, ter sempre 3 datas de apresentações futuras para controle e, no caso de término da medida, serão apenas 3 cancelamentos.

Constam **191 atrasos no cumprimento** das condições impostas, além de **148 medidas sem cumprimentos gerados**.

Levantar todos os casos e proceder ao cadastro das medidas protetivas e cautelares na capa dos processos (dados do processo), a fim de ser controlado na capa dos processos principais (inquéritos policiais e processos criminais).

Apensar os pedidos incidentais aos processos criminais, com o registro, na capa dos processos principais, das medidas aplicadas. Diante disso, não há necessidade da extração da cópia da decisão no pedido. Decidido o pedido incidental, este deverá ser arquivado, pois o controle deve se dar na capa do principal.

A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema PROJUDI. Levantar, as medidas atrasadas, regularizar as apresentações no PROJUDI, e vincular o documento de apresentação.

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 140 ao **Magistrado** - mais antiga de 15.3.2018;
- 702 ao **Ministério Público** - desde 19.8.2014 (várias remessas *offline*);
- 5 ao **Distribuidor** - mais antiga de 14.6.2018.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- **408 aguardando análise de juntadas** - mais antigo datado de **21.3.2018**;  
(1 com urgência)
- **136 aguardando análise do cartório** - mais antigo datado de **11.1.2018**.  
(3 com urgência)

Ainda:

- **21 autuações de guias de execução pendentes**;
- **1 para expedir intimação** - desde **9.6.2018**;
- **151 análise decursos de prazo de intimação** - desde **27.1.2016**;
- **18 para expedir** - maioria são ofícios - desde **31.3.2015**;
- **1 devolvido pelo Juiz** - guia de recolhimento - desde **28.3.2018**;
- **819 decurso de prazo** - maioria são mandados - desde **23.3.2016**.

A Escrivania deverá justificar os excessos de prazo e a quantidade (datas e números negritados). Levantar todos as diligências para cumprimento e dar andamento a todos os processos, regularizando as paralisações indevidas.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

**Pauta da Audiência** - a última está designada para 15.8.2018 - instrução.

**Apreensões** - **927** registros não finalizados, dos quais se destacam:

- **46** armas de fogo - Processo 0002552-81.2011.8.16.0049 - Apreensão 12127/2011 -no registro, não constam o "tipo de cano", "nº de canos" e o "acabamento", facilmente identificáveis no manuseio da espingarda, e que são dados obrigatórios para remessa ao Ministério do Exército - consta como não periciada e não se vinculou o laudo - não se juntou o auto de apreensão - não consta a decisão para remessa ou permanência da arma.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Consta como depositário a Delegacia de Polícia - a exceção dos entorpecentes e explosivos, todas as demais apreensões devem ser encaminhadas ao Juízo, motivo pelo qual, a Escrivania deverá fazer o levantamento de todas as apreensões e cobrar a imediata remessa ao Fórum.

- 132 entorpecentes - Processo 0000508-21.2013.8.16.0049 - não consta a data do cadastro no SNBA - não se vincularam os autos de apreensão e de constatação - não consta o laudo pericial;

- em que pese as substâncias entorpecentes e explosivas não serem encaminhadas ao Juízo, estas terão que ser cadastradas por determinação do Código de Normas e para o controle, pela Escrivania, da destruição.

- 65 valores - Processo 0001842-95.2010.8.16.0049 - Apreensão 04457/2010 - não consta a data do cadastro no SNBA - vinculou-se o auto de apreensão - juntou-se o comprovante do depósito bancário do Banco do Brasil - localização interna e local atual o "Banco do Brasil" - levantar todos os casos semelhantes, transferindo as contas à Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça - vincular os comprovantes e atualizar os registros do PROJUDI - proferida sentença condenatória em 8.6.2016, mas a apreensão não foi destinada;

- As moedas falsas e os cheques deverão ser cadastradas como "objetos", não como "valores".

- 79 veículos - Processo 0004676-71.2010.8.16.0049 - Apreensão 15447/2012 - não consta a data do cadastro no SNBA - juntou-se o auto de apreensão - não consta o laudo pericial - não se registrou o valor do veículo - sentença com trânsito em julgado datado de 21.2.2018 e a apreensão não foi destinada.

Em relação às **Apreensões**, cuidar para que todos os dados sejam preenchidos, a fim de evitar o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército.

**Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos.** Os bens têm que ter valor descrito (à exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), e dos demais objetos pelo site [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br).



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

**Depósitos Judiciais** - 91 registros, relativos a fianças e apreensões, **80 sem levantamento.**

Extraído o relatório, constataram-se registros no Banco do Brasil, por exemplo, processos nº 0004118-26.2015.8.16.0049, entre outros. Levantar todas as contas vinculadas ao Juízo, regularizar a remessa para a Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça. Atualizar os registros e vincular os documentos comprobatórios no PROJUDI.

Os levantamentos dos valores pelos réus ou seus procuradores serão feitos por alvarás e as transferências para outras contas bancárias (FUNJUS, FUNREJUS, FUPEN) por ofícios assinados pelo Magistrado, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, com a juntada obrigatória dos comprovantes no PROJUDI.

Constam:

- 1 **Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação;**
- 23 **Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação;**
- 7 **Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso.**

Regularizar imediatamente as cobranças e movimentações, mantendo atualizados os registros do PROJUDI.

**Mandados:**

- 3 **Ordenados/Aguardando Expedição** - desde **20.7.2015;**
- 77 **Expedido e não lido (Aguardando Retorno)** - desde **24.4.2018;**
- 43 **Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado)** - desde 16.5.2018;
- 25 **Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)** - desde 5.2.2018;
- 303 **Aguardando Análise de Decurso de Prazo** - desde **23.3.2016.**

Justificar os excessos de prazo e de quantidade (datas e números negritados). Levantar todos os mandados com prazos excedidos, e cobrar a imediata devolução, devidamente cumpridos.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos exclusivamente no PROJUDI.



**Cartas Precatórias:**

- **93 cartas eletrônicas cadastradas e em andamento na Vara** - mais antiga carta precatória nº 0002271-86.2015.8.16.0049, 1063 dias em tramitação - oriunda da Comarca de Cianorte - prazo de 40 dias (exíguo) para fiscalização das medidas cautelares - não se cadastraram as condições na capa e, por consequência, não são controladas no PROJUDI - o cadastro na capa e a fiscalização exclusivamente no PROJUDI, além de ser obrigatório pela Instrução Normativa nº 05/14, permitem o controle pelo Juízo deprecante e dispensam as comunicações e a emissão de certidões - levantar todos os casos semelhante, cadastrar todas as condições, com a vinculação do termo individual de comparecimento, as guias das prestações pecuniárias, os ofícios mensais das entidades de prestações de serviços e da frequência aos cursos, quando for o caso.
- **89 cartas eletrônicas enviadas, que estão aguardando cumprimento;**
- **57 com prazos excedidos** - mais antiga datada de 20.2.2015, relativa ao Processo 0000342-18.2015.8.16.0049 - Carta Precatória 0005155-75.2015.8.16.0021, cadastrada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel - prazo 20 dias (exíguo) para fiscalização das medidas cautelares - cadastraram-se as apresentações em juízo na capa - controlam-se no PROJUDI, com a vinculação do devido termo individual de comparecimento - o controle no PROJUDI possibilita ao Juízo deprecante o acompanhamento e dispensa as cobranças regulares de informações do cumprimento.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, atentar à regular movimentação, ao controle dos comparecimentos e, se for o caso, encaminhar os processos a conclusão.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.



## 6.2. PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

A Escrivania elaborou os termos de alistamentos provisório e definitivo dos anos 2016 a 2018.

Constam apenas 1 sorteio de reunião no PROJUDI.

Não se juntam as atas dos Júris realizados - a vinculação dispensa a formação do Livro de Atas de Sessões do Júri.

Novamente, ressalta-se que, para a realização dos julgamentos no plenário do Tribunal do Júri, a utilização do Sistema PROJUDI é de uso obrigatório.

Processo 0002215-63.2009.8.16.0049 - que a decisão de pronúncia (doc. 1.22) e o acórdão (doc. 1.34), não foram cadastrados na capa do processo - levantar todos os casos, suprimindo os registros das decisões de pronúncias e acórdãos, quando houver.

**Atentar a que apenas processos com decisão de pronúncia precluída é que podem tramitar nesta competência (vulgar, sentença de pronúncia, transitada em julgado). Os demais serão processados na competência da Vara Criminal, conforme determinação do Ofício-Circular nº 164/2014. Levantar todos os processos que não estão pronunciados e remetê-los para a competência criminal.**

**Zelar pela digitalização correta dos documentos, com arquivos individualizados, nominados de forma correta, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa nº 05/14 e seus Anexos.**

### **Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias na Escrivania:**

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000936-61.2017.8.16.0049	13	PP	84	RECEBIDOS OS AUTOS
0000521-20.2013.8.16.0049	Réu Preso	Juri	62	RECEBIDOS OS AUTOS
002215-63.2009.8.16.0049	9	Juri	57	RENÚNCIA DE PRAZO

Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

### **Processos Suspensos:**

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Escrivania.

### **Feitos Arquivados:**

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

Gerado o relatório de **Busca por Prisão, consta 1 prisão - em flagrante datada de 4.3.2013**, Processo 0000521-20.2013.8.16.0049.

**Na certidão da Escrivania** consta: 1 em processos com trânsito em julgado.

Corrigir imediatamente o motivo da prisão e manter atualizados os registros das prisões, com a conversão dos flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso. Adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- **5 aguardando análise de juntadas** - mais antigo datado de **27.3.2018**;
- **1 aguardando análise de juntadas** - mais antigo datado de 15.6.2018.

Ainda:

- **10 análise decurso de prazo** - maioria são mandados - desde **15.10.2016**;



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Justificar os excessos de prazo (datas negritadas). Regularizar imediatamente os processos. Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

**Pauta da Audiência** - não constam agendamentos.

**Apreensões** - constam 4 registros, com 2 armas de fogo.

Em relação às **Apreensões**, cuidar para que todos os dados sejam preenchidos, a fim de evitar o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército.

**Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos.**

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

**Na competência do Plenário do Tribunal do Júri, a Escrivania deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.**

### 6.3. PROJUDI EXECUÇÃO - VEP:

Distribuição mais antiga datada de 1.1.2003 (data incorreta, importada da VEP do Foro Central de Maringá) - Execução 0004931-72.2003.8.16.0017 - prioridade de julgamento, condenado maior de 60 anos - no cadastro das partes, não consta o CPF do condenado - não consta o regime atual - o último evento, registrado em 18.12.2007, é a prisão preventiva - modificada a competência em 6.6.2016 (mov. 11) - decretada a extinção da pena pela prescrição em 12.12.2016 (doc. 28), o trânsito em julgado só foi certificado em 8.5.2017 (mov. 37 e seg.), a execução foi remetida para o distribuidor apenas em 16.4.2018 (mov. 41), com o retorno em 3.5.2018 (mov. 43) - não constam as comunicações obrigatórias - adotar procedimentos mais céleres para o arquivamento das execuções.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constatadas outras Execuções sem o regime atual, por exemplo nº 0001399-13.2011.8.16.0049, entre outras. Ainda, execuções com o regime aberto, por exemplo, 0000344-31.2017.8.16.0109, entre outras.

Revisar todos os processos de execução em andamento, corrigir a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizar os regimes e as informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta (PROJUDI do Meio Aberto), se for o caso. Determinação constante da ata anterior.

### **Processos Paralisados por mais de 30 (trinta) dias na Secretaria:**

44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0011692-46.2008.8.16.0017	83	ExCr	84	JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
0010184-16.2015.8.16.0148	178	ExCr	77	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO
0001188-64.2017.8.16.0049	158	ExCr	69	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000475-31.2013.8.16.0049	10	ExCr	67	RECEBIDOS OS AUTOS
0005820-11.2012.8.16.0017	42	ExCr	64	JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Dar imediato andamento às execuções paralisadas indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

### **Processos Suspensos:**

Atentar que os processos não podem ser suspensos sem previsão legal, apenas para não figurarem na relação de feitos paralisados.

A Resolução 93 e a Instrução 02/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.

Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

**Busca por Prisão** - constam **29 registros** - mais antiga datada de 7.10.2010 - Execução 0002147-11.2012.8.16.0049.

**Na certidão da Escrivania**, constam: 10 regimes fechados; 22 semiabertos harmonizados (3 com monitoração eletrônica); 1 prisão domiciliar. **Totalizam 33 condenados** cumprindo pena. A discrepância dos números de prisões ativas e de condenados efetivamente presos, informados na certidão, deverá ser analisada.

Todos os condenados em regimes fechado e semiaberto (ainda que harmonizado) são considerados como presos. **Corrigir e complementar as informações pertinentes às prisões e solturas, com a manutenção atualizada dos registros no PROJUDI.** Determinação constante na ata anterior.

Extraído o **Relatório de Condições/Suspensões/Substituições**, consta com medida cadastrada para ser fiscalizada no PROJUDI:

- nenhuma condição de livramento condicional;
- 8 penas substitutivas;
- 1 condição de regime aberto (incorreta - competência execução aberto);
- 3 condições de semiaberto harmonizado (22 informadas pela Escrivania);
- 1 prisão domiciliar.

As medidas aplicadas e as condições dos regimes devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizados os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios. Corrigir e atentar ao correto e completo cadastramento do regime semiaberto harmonizado no PROJUDI.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 13 ao **Magistrado** - desde 8.5.2018;
- 1 ao **Ministério Público** - desde 12.6.2018.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 12 **aguardando análise de juntadas** - mais antigo datado de **6.4.2018**;
- 6 **aguardando análise do cartório** - mais antigo datado de **18.8.2017**.

Ainda:

- 5 **mandados aguardando análise de retorno** - desde **13.1.2016**;
- 1 **Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso**;
- 11 **analisar decursos de prazo de intimação** - desde **30.3.2016**;
- 22 **decurso de prazo** - a maioria são mandados - desde 30.9.2016.

Justificar os excessos de prazo. Levantar todos as diligências para cumprimento e dar andamento a todos os processos, regularizando as paralisações indevidas.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

**Pauta da Audiência** - as últimas estão designadas para 3.7.2018 - **justificativa**.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

**Na competência de Execução em Meio Fechado e Semiaberto, a Escrivania deverá extrair dos relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.**

### 6.2. PROJUDI EXECUÇÃO - VEPMA:

Distribuição mais antiga datada de 1.1.1993 (data incorreta, importado da VEP do Foro Central de Maringá) - Execução 0015914-81.2013.8.16.0017 - no cadastro das partes, não consta o CPF do condenado, que se apresenta mensalmente em juízo - regime atual semiaberto ativo, dado que não foi atualizado - o último evento, registrado em 3.3.2015, é o início do cumprimento do semiaberto harmonizado - foi concedido livramento condicional em 19.7.2016 (doc. 208.1) - foram cadastradas as condições como regime aberto na capa e as apresentações em juízo foram controladas no PROJUDI até o dia 30.10.2017 - modificada a competência em 28.11.2017 (mov. 260) - o condenado mudou o local da residência sem prévia análise e autorização da Magistrada, à qual a execução deveria ter sido encaminhada após a manifestação do Ministério Público em 11.5.2018 (mov. 275).

Constatadas execuções sem regime atual, por exemplo, nº 0001246-96.1999.8.16.0017, entre outras.

Revisar todos os processos de execução em andamento, adotar as providências para que as penas sejam efetivamente executadas, corrigir a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizar os regimes e as **informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta** (PROJUDI do Meio Fechado e Semiaberto), se for o caso.

#### **Processos Paralisados por mais de 30 (trinta) dias na Secretaria:**

114 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001919-07.2010.8.16.0049	259	ExCr	85	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001930-26.2016.8.16.0049	196	ExCr	75	JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA
0000146-19.2013.8.16.0049	138	ExCr	75	JUNTADA DE CERTIDÃO ATUALIZADA (ORÁCULO)
0003879-22.2015.8.16.0049	113	ExCr	75	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO
0001906-03.2013.8.16.0049	234	ExCr	75	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Dar andamento às execuções paralisadas indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

### **Processos Suspensos:**

Não se admite que os processos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos. Cadastrar o tipo da suspensão ou a fuga na capa dos processos para controle pela Escrivania.

A Resolução 93 e a Instrução 2/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.

Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.

Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

Extraído o **Relatório de Medidas Alternativas**, registros com medidas cadastradas para serem fiscalizadas no PROJUDI:

- 45 penas substitutivas;
- 4 suspensões condicionais das penas;
- nenhuma condição de livramento condicional;
- 31 condições de regime aberto (a Escrivania deverá confirmar os dados);
- 1 condição de semiaberto harmonizado (competência regime fechado).

**Constam 369 cumprimentos em atraso, além de 122 medidas em cumprimentos gerados.**



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Regularizar imediatamente os cadastros nas capas das execuções e controlar o cumprimento das medidas exclusivamente no PROJUDI.

As medidas aplicadas e as condições dos regimes, devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizadas os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios.

**Busca por Prisão** - constam **2 registros** - Execuções 0001842-56.2014.8.16.0049 e 0011103-15.2012.8.16.0017.

Na certidão da Escrivania, constam 14 registros. A discrepância deverá ser analisada pela Escrivania. Trata-se de competência de regime aberto, e deverão ser atualizados os cadastros no PROJUDI, a fim de retratar a realidade das prisões da Comarca.

**Audiências** - a última está designada para 13.7.2018 - admonitória.

Constam como **Remessa** de processos, aguardando retorno:

- 26 ao **Magistrado** - desde 5.4.2018.

Manter controle rigoroso das cargas, e consultar o relatório de remessas diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- **79 aguardando análise de juntadas** - desde **9.4.2018**;

- **10 aguardando análise do cartório** - mais antigo datado de **10.4.2018**.

Ainda:

- **5 mandados aguardando análise de retorno** - desde **9.4.2018**;

- **8 Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso**;

- **8 analisar decursos de prazo de intimação** - desde **17.6.2016**;

- **44 decurso de prazo** - maioria são mandados - desde **14.3.2015**.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Justificar os excessos de prazo (datas negritadas). Levantar todos as diligências para cumprimento e dar andamento a todos os processos, regularizando as paralisações indevidas.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

**Na competência de Execução em Meio Aberto, a Escrivania deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal, com consultas frequentes.**

### 6.5. MESA DO CORREGEDOR:

#### PROJUDI EXECUÇÃO NO MEIO FECHADO E SEMIABERTO

- Não constam inconsistências para regularização.
- Constam 6 incidentes de ofício pendentes:
  - Progressão para Aberto 5
  - Comutação 1
- Constam 74 execuções sem o registro do RG ou CPF do polo passivo.

#### PROJUDI EXECUÇÃO ABERTO

- Constam as seguintes inconsistências a serem saneadas imediatamente:
  - Pendente de Encerramento 16
- Constam 16 incidentes de ofício pendentes:
  - Término de Pena 15
  - Indulto 01
- Ainda, 169 execuções sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

### **PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI**

- Consta a seguinte inconsistência para regularização:
  - Apreensões sem documento vinculado 1
- Constam 3 processos sem o registro do RG ou CPF do polo passivo.

### **PROJUDI CRIMINAL**

- Constam as seguintes inconsistências para imediata regularização:
  - Feitos com réu sem RG/IIPR 168
  - Ações penais sem denúncia 001
  - Feitos sem infração penal 093
  - Feitos sem data de infração 001
  - Ações Penais do Júri sem pronúncia 001
  - Apreensões sem documento vinculado 123
  - Feitos com apreensões de valores sem depósito judicial 010
- Constam, ainda, 1086 feitos sem o registro do RG ou CPF do polo passivo.

### **CONSELHO DA COMUNIDADE**

- **REGULARIZADO** - Processo 0000138-71.2015.8.16.0049 - ARQUIVADO;
- Consta apenas 1 Plano de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas:
  - Processo 0003577-22.2017.8.16.0049 (JAN/FEV/MAR/2018);
- **JUSTIFICAR**
- Atentar às determinações da Instrução Normativa nº 02/14, a se ressaltar a periodicidade dos planos de aplicação de recursos e de prestações de contas.

## **7. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

1. Nenhum processo poderá ficar paralisado em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, salvo deliberação judicial em contrário. Dedicar especial atenção aos ofícios e à requisição de certidões expedidas. Cumprir os prazos dos itens 6.11.1, 6.11.1.1 e 6.11.2 do Código de Normas, e fazer a conclusão dos processos ao Juiz diariamente, sem limitação do número de processos ou de matéria.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

2. Atentar às comunicações a que aludem o CN 6.15.1, 6.15.2 e 6.15.3, e ao Juízo Eleitoral, que deverão ser realizadas imediatamente após a ocorrência dos fatos que as ensejarem. Se destinadas ao Distribuidor, deverá o Ofício certificar o encaminhamento dos processos e indicar a finalidade (por exemplo, "certifico que faço a remessa destes processos ao Distribuidor para anotação da transação penal" ou "para anotação do recebimento da denúncia", etc.).

3. Em relação à penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, conforme previsão do art. 293, § 1º, do Código Nacional de Trânsito, transitada em julgado a sentença condenatória, o condenado será intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas (48h), a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação (CNH). O Juízo da condenação, no processo de conhecimento, encaminhará o ofício com a comunicação da sentença, no qual constará obrigatoriamente o prazo, com a remessa do documento recolhido à Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de sua jurisdição (endereços no *site* do DETRAN/Institucional/Unidades de Atendimento). (Ofício-Circular nº 46/16)

4. Atentar, ainda, para a imediata expedição de guia de recolhimento/execução uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, assim como a expedição de guias de recolhimento/execução suplementares (em caso de alteração na situação executória) e, ainda, guias de recolhimento provisórias, se for o caso. As guias de recolhimento/execução têm que ser expedidas, obrigatoriamente, pelo SICC/PROJUDI. (Ofício-Circular nº 164/2014 e 85/16).

4.1. Atentar aos diferentes tipos de guias, por exemplo: guia de recolhimento - apenas para os regimes fechado e semiaberto, se o réu esteve ou vier a ser preso; e guia de execução - para o regime aberto, penas e medidas alternativas, ou se o réu estiver foragido.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

5. Ainda, a qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, com o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Dados que serão constantemente atualizados, principalmente em relação aos réus, pois são imprescindíveis para os depósitos judiciais (apreensões, fiança, etc.).

**5.1. Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende até às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Escrivania deverá levantar o número de cadastrados no SICCC que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, e adotar as medidas para suprimento desse registro. Para tanto, encaminhará a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa e solicitará que seja feito o cadastro no Instituto de Identificação, conforme Ofício-Circular nº 170/2014, com posterior cadastro no SICCC, no PROJUDI e demais Sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.**

6. Somente os documentos emitidos pelo Sistema eMandado serão aceitos para comprovação do cumprimento, tanto do mandado de prisão, quanto do alvará de soltura, e não será aceita a certidão no verso da cópia do documento. A juntada do comprovante no Sistema PROJUDI é obrigatória.

6.1. Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do SICCC e do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do Sistema Oráculo, com a revisão das anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito.

6.2. Os dados da situação do réu são extremamente relevantes, haja vista a Resolução nº 87, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 27.01.2009, que determina a expedição de relatórios à Corregedoria-Geral da Justiça das prisões em flagrante, temporárias e preventivas e de internações, dispensável o envio desde que possa ser obtido por meio informatizado (art. 2º, § 1º).



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

O sistema de alvará de soltura eletrônico é obrigatório, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta automaticamente o sistema do mandado de prisão com as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do "contramandado".

7. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões, inclusive as que não foram encaminhadas ao Juízo (substâncias entorpecentes, explosivos, entre outros), deverão ser cadastradas no SICC e PROJUDI.

7.1. As apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação.

7.2. Os revólveres e pistolas devem ser guardados dentro de envelopes plásticos transparentes, individualizados, com a etiqueta da apreensão, sem coldres, nem munições. Nas espingardas, as etiquetas devem ser coladas com fita adesiva transparente na coronha da arma, com cadastro individualizado no SICC e PROJUDI.

**7.3. Levantar e cobrar a imediata remessa de todas as armas e demais objetos que permanecem nas Delegacias de Polícia, com o registro no Sistema de todas as apreensões, independente, do recebimento no Ofício, determinação do Código de Normas.**

7.4. Regularizar os depósitos dos bens apreendidos, com a lavratura dos respectivos termos, por exemplo, dos veículos apreendidos. Aos bens que não ficarem sob a guarda do Juízo, serão designados os depositários, de forma oficial.

7.5. Cumprir às recomendações do Ofício-Circular nº 142/2011, de que, periciada a arma e recebido o laudo, as partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de quarenta e oito (48) horas. Após, os processos serão remetidos a conclusão para definição, por parte do Magistrado, quanto à necessidade de permanência da arma e demais apreensões no curso do inquérito policial ou do processo criminal.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

7.6. Formar, no Sistema PROJUDI, processos de "pedido de providência para remessa de processos ao Ministério do Exército", de "pedido de providência para destruição de objetos", "pedido de providência para doação de objetos" e "pedido de providência para leilão de bens", com a relação das apreensões dos inquéritos policiais e dos processos criminais encerrados, para que seja possível a baixa e arquivamento definitivo dos processos no Sistema. Atentar ao Ofício-Circular nº 191/2014, que trata do pedido de providências e do "Manual de Procedimentos para Remessa de Armas de Fogo e Munições ao Exército para Destruição".

7.7. Providenciar, **pelo menos duas vezes por ano**, o levantamento de todas as apreensões à disposição do Juízo, a fim de proceder à remessa de armas ao Ministério do Exército, o leilão, a doação e a destruição dos demais objetos, em conformidade com o Provimento nº 134 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Código de Normas e a Lei nº 10.826/03, com a permanência apenas das essenciais aos processos, e por despachos fundamentados.

**7.8. No Cadastro Nacional de Bens Apreendidos - CNBA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, constam 4.560 registros, incluindo as competências da Infância e Juventude (socioeducativa) e do Juizado Especial Criminal. Entretanto, no PROJUDI (de todas as competências) e SICC constam 1.265 apreensões, o que demonstra que os registros não são atualizados (baixados) no SNBA. Diante disso, determina-se, novamente, a regularização dos cadastros junto ao Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 4/10 e Ofício-Circular nº 110/10 da CGJ.**

8. Deverão ter sido solicitados os extratos de todos os bancos oficiais (Itaú/Banestado, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) das fianças e apreensões, à disposição do Juízo. Os extratos deverão ser confrontados com o SICC e PROJUDI, com a atualização dos registros por parte da Unidade Judicial. Todos os depósitos à disposição do Juízo deverão estar, obrigatoriamente, registrados nos Sistemas. Comunicar apenas a regularização à Corregedoria-Geral da Justiça (no relatório), sem o encaminhamento dos extratos.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

9. Cumprir os regramentos: "Procedido ao registro do inquérito policial no Ofício Distribuidor, este emitirá a certidão de antecedentes criminais. Registrado o inquérito no PROJUDI, a Escrivânia deverá juntar a informação do Sistema Oráculo antes do encaminhamento do feito ao Ministério Público".

9.1. Até que seja disponibilizado o "inquérito online", recebido os processos físicos na Unidade Judicial, esta deverá cadastrá-lo no PROJUDI e digitalizar apenas a capa. Os processos tramitarão de forma física, com a remessa "offline" para o Ministério Público no PROJUDI e a remessa dos processos físicos. (Ofício-Circular nº 70/16).

9.2. Por esse motivo, orienta-se que não haja a digitalização de peças, as quais poderão ficar desordenadas ou demandarão fiscalização constante para que não ocorram omissões na inserção de documentos essenciais no PROJUDI.

9.3. Todas as peças relativas às manifestações do Magistrado, do Ministério Público, da Delegacia de Polícia e dos Advogados dos indiciados deverão ser juntadas de forma física aos respectivos inquéritos policiais.

9.4. Somente após o retorno dos processos com a denúncia proposta, a Unidade Judicial deverá digitalizá-los na íntegra, preferencialmente, na forma prevista do item 2.7.1 da Instrução Normativa nº 05/14, o que proporcionará a vinculação de documentos e a facilitação no processamento das informações, com posterior encaminhamento a conclusão.

9.5. Devolvidos com o pronunciamento pela extinção da punibilidade, deverão ser digitalizados apenas o ato que instaurou o inquérito policial e o pronunciamento do Ministério Público. Procederá à conclusão dos processos virtuais e físicos ao Magistrado para decisão. A decisão deverá ser lançada nos processos virtuais e físicos, com o arquivamento de ambos. No caso de arquivamento dos processos, não haverá necessidade da digitalização das demais peças. Caso contrário, as demais peças serão digitalizadas, com o prosseguimento da tramitação dos processos.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

9.6. Tratando-se de pronunciamento pelo arquivamento com base no art. 18, do Código de Processo Penal, no caso de o Magistrado aceitar a manifestação, a decisão será proferida nos processos virtuais e físicos, com a digitalização dos demais documentos em bloco (agrupados).

10. Zelar para que, transitada em julgado a sentença, emitida a guia de recolhimento, procedidas às comunicações da condenação, relacionar os objetos apreendidos no respectivo pedido de providência (com o registro da baixa das apreensões no PROJUDI), levantar a fiança para pagamento de custas e multa, restituir ou dar destinação (FUNREJUS), os processos criminais serão arquivados definitivamente, com a anotação no Ofício Distribuidor. No caso de elaboração de certidão criminal, não fazer alusão ao arquivamento dos processos de conhecimento, mas à formação dos processos de execução, nos quais será fiscalizada a pena.

11. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15, que trata das cartas precatórias criminais. As comarcas com processos virtuais emitirão e devolverão as cartas pelo Sistema PROJUDI. As cartas precatórias emitidas pelo sistema SICC, para intimações de sentenças e acórdãos, cobrança de custas e multa, ou qualquer ato posterior às alegações finais do processo de conhecimento, deverão ser cumpridas e restituídas pelo SICC.

11.1.0 Provimento nº 217 da Corregedoria determina que as cartas precatórias eletrônicas sejam expedidas exclusivamente pelo Sistema PROJUDI, sem a utilização dos serviços de postagem. Exceções à regra são as cartas oriundas de outros Estados da Federação (através do malote digital) e as audiências gravadas, cuja mídia deverá ser remetida ao Juízo deprecante, caso não seja disponibilizada outra forma de envio do ato deprecado (compartilhamento de pastas). As comunicações entre Juízos deprecantes e deprecados serão realizadas pela ferramenta de "mensagens" existentes no Sistema PROJUDI. Utilizar o documento gerado pelo próprio SICC e PROJUDI, que são padronizados e gerados automaticamente pelos Sistemas.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

11.2. Não compete aos servidores das Varas fazerem o Juízo de admissibilidade na modificação (declínio) de competência dos processos de execução de pena, nem de cartas precatórias (a exceção das previsões da Instrução Normativa nº 05/14). Nesses casos, os processos serão encaminhados ao Magistrado.

12. A Escrivania deverá atentar para a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos.

12.1. Os arquivos de áudio e vídeo devem ser inseridos no movimento da audiência. Não deve ser gravada mídia de segurança. Não devem ser colocadas audiências em pastas compartilhadas (nuvens), a exceção de cumprimento de cartas precatórias, desde que não seja possível dispor da chave de acesso do PROJUDI para o Juízo deprecante.

13. Utilizar somente documentos gerados pelos Sistemas (SICC e PROJUDI), a exemplo, de cartas precatórias, ofícios, mandados, alvarás e, especialmente, as "guias de recolhimento" que são padronizadas com as informações exigidas pelo Código de Normas. Essa medida atenua o trabalho de cadastrar todos os dados do processo, do réu, das partes, etc.

13.1. Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, com a juntada das cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos processos.

14. A lei processual não prevê a lavratura pelo oficial de justiça de termo de disposição de direito, mas tão somente a possibilidade de ser interposto o recurso pôr termo nos processos (CPP, art. 578). Desta forma, o Código de Normas determina que, manifestado o interesse do réu em recorrer, será lavrado o termo de recurso (item 6.13.2). Em contrapartida, o dito termo de renúncia, que não está previsto em lei, nem no Código de Normas, acaba por forçar indevidamente o réu a uma decisão imediata, que não lhe é obrigatória, sem o prévio contato e aconselhamento pelo defensor.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

14.1. A Escrivania ficará atenta, nas certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça, ao cumprir o mandado de intimação da sentença, de constar obrigatoriamente que se indagou ao réu o desejo de recorrer da sentença condenatória, bem como a sua resposta, com a lavratura do termo apenas em caso positivo. Atentar para a redação dada pelo Provimento nº 215, que determina: "No ato da intimação será perguntado ao réu se deseja recorrer e, no caso de resposta afirmativa, lavrar-se-á o respectivo termo". Isso deve ser observado, também, na intimação do réu "no balcão da Vara" ou na própria audiência.

14.2. Constatada a falta de cumprimento por parte do Meirinho, após ter sido solicitado o suprimento, a Escrivania certificará o fato nos processos, e encaminhará ao Magistrado, para adoção das devidas providências.

15. Atentar ao disposto no Provimento nº 125, com a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do processo que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, a indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados.

**16. Zelar para que todos os recebimentos de emolumentos da Unidade Judicial (custas, certidões, etc.) sejam feitas, exclusivamente, por meio de guias do FUNJUS, com a vedação de qualquer outra forma de recolhimento.**

17. Atentar ao Ofício-Circular nº 69/2012, que dispõe sobre a Central de Vagas do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com orientação dos procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional.

18. Não há necessidade da manutenção dos arquivos de cadastro de interceptações telefônicas, inspeções nas unidades prisionais e produtividade do Conselho Nacional de Justiça, pois podem ser consultados diretamente nos Sistemas. Diante disso, os arquivos abertos deverão ser eliminados, a fim de evitar o custo com encadernações.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

19. A Escrivania utiliza o e-mail corporativo do Tribunal de Justiça, conforme determinação do ofício- Circular n° 5/17.

### 8. LEGISLAÇÃO

Recomenda-se, novamente, a leitura atenta da Instrução Normativa Conjunta n° 02/13, datada de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Escrivania de Estado da Justiça, Cidadania e de Direitos Humanos e a Escrivania de Estado da Segurança Pública, a qual institui normas para a implantação do PROJUDI na área de execução penal.

A Instrução Normativa n° 05/14, datada de 03.06.2014, referente às normas para implantação e funcionamento do PROJUDI na competência criminal, assim como e dos ofícios circulares que são diariamente expedidos para sanar as dúvidas quanto à utilização dos Sistemas.

A Instrução Normativa n° 02/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do juizado especial criminal. (Memorando n° 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal - COCEP - (41) 3210-0935)

A Instrução Normativa n° 02/15, que trata do recolhimento das custas ao FUNJUS e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Instrução Normativa Conjunta Nº 01/16, que institui normas para a alienação antecipada de bens; regulamentação para requisição de laudos periciais e dispensa de sua realização, cumprida a transação penal no Juizado Especial Criminal; incineração de drogas ilícitas; destruição de armas, acessórios e munições, máquinas caça-níqueis, alimentos perecíveis e outros, apreendidos nos procedimentos criminais, para padronização das providências relativas aos bens apreendidos, avaliação da necessidade de manutenção em depósito ou sua alienação cautelar, a fim de evitar o acúmulo de bens e a deterioração ou perda do valor.

Instrução Normativa nº 03/16, datada de 11.03.2016, que disciplina a realização de audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Ato Normativa Conjunto Nº 08/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.

Por fim, é dever funcional a consulta diária das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), e do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, e-mail corporativo e malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal de Justiça.

### **9. ANÁLISE FINAL**

I - A Unidade Judiciária conta, atualmente, com 8 (oito) servidores e 5 (cinco) estagiários do Tribunal de Justiça, além de 1 funcionário da Prefeitura Municipal.



## Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

II - A previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 761/2017, é de 6(seis) servidores para atender a Unidade Judiciária, e está acima do limite.

### 10. PRAZO

1. O sr. Gumercindo Romualdo da Silva, Escrivão responsável pela Unidade Judiciária deverá apresentar as justificativas da falta de movimentação regular dos processos e do cumprimento das determinações da Correição anterior à Magistrada no prazo de 10 (dez) dias. A Doutora Juíza de Direito deverá avaliar as justificativas e adotar as medidas que entender pertinentes. Somente a decisão deverá ser informada à Corregedoria-Geral da Justiça, juntamente com o relatório reservado.

2. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a Escrivania cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada.

3. O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado pelo Magistrado à Corregedoria-Geral da Justiça no referido prazo, acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, com as informações do saneamento das irregularidades e cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

4. Os documentos serão remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente à Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria, para o login "**vist**", responsável pelo processamento das informações.

### 11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins;



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

### 12. CONCLUSÃO

Nada mais a ser consignado pelo Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Rafael de Araujo Campelo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, lavrou-se a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

#### DISTRIBUIÇÕES:

	1/1/2015 a 30/4/2018	MÉDIA MÊS
INQUÉRITOS POLICIAIS	400	10
PROCESSOS	475	11,88
INCIDENTES	401	10,03
CARTAS PRECATÓRIAS	537	13,43
EXECUÇÕES PENAIS FECHADO	166	4,15
EXECUÇÕES ABERTO	159	3,97

#### ANDAMENTO:

CLASSE	TOTAL
INQUÉRITOS	239
PROCESSOS	763
INCIDENTES	114
CARTAS PRECATÓRIAS	162
TOTAL	1278
TRIBUNAL DO JÚRI	5
EXECUÇÃO FECHADO E SEMIABERTO	37
EXECUÇÃO ABERTO	124



## Corregedoria-Geral da Justiça

### Poder Judiciário do Estado do Paraná

PROCESSOS ATIVOS JULGADOS	199
PROCESSOS ATIVOS NÃO JULGADOS	564
CRIMINAL SUSPENSOS	107

#### COMPARATIVO:

#### DISTRIBUIÇÕES EM CURITIBA COM MÉDIA DE 5 SERVIDORES POR UNIDADE:

	MÉDIA MÊS
INQUÉRITOS POLICIAIS	31,94
PROCESSOS	24,97
INCIDENTES	14,97

#### ANDAMENTO EM CURITIBA COM MÉDIA DE 5 SERVIDORE POR UNIDADE

CLASSE	TOTAL
Inquéritos	897
Processos	552
Incidentes	79
TOTAL	1528